

ALADI/CR/Resolução 408
12 de junho de 2014

RESOLUÇÃO 408

MODIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 311 DO COMITÊ DE REPRESENTANTES
“NORMAS GERAIS SOBRE PESSOAL, ASSESSORES DO SECRETÁRIO-GERAL,
PESSOAL TEMPORÁRIO E CONSULTORES”

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA os Artigos 35 e 38 do Tratado de Montevidéu 1980; a Resolução 6 (I) da ALALC; a Resolução 60 (XIII) do Conselho de Ministros e a Resolução 407 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO que foram modificadas as condições de contratação dos funcionários da Categoria Internacional, Grau FI-3,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Modificar os Artigos 2, 3, 6, 7 e 11 da Resolução 311 do Comitê de Representantes, que ficarão redigidos da seguinte forma:

“Artigo 2.- O pessoal da Secretaria-Geral estará composto por três categorias de funcionários: Internacionais, Técnicos e Administrativos.

O número de vagas de cada categoria e seu nível de remunerações serão determinados por Resolução do Comitê de Representantes.”

“Artigo 3.- O Secretário-Geral e os Subsecretários, integrantes da Categoria Internacional, serão levados em consideração na distribuição de cargos de funcionários internacionais por categoria de países, sem prejuízo da flexibilidade necessária para ajustar-se aos requerimentos do serviço e de eficiência da Associação, respeitando os contratos em vigor.”

“Artigo 6.- No processo de seleção do pessoal será levada em conta a mais ampla e equitativa distribuição entre as três categorias de países-membros da ALADI.

A Secretaria-Geral procurará que, como resultado do processo de seleção de funcionários para ocupar os cargos da Categoria Internacional, Grau FI-3, cada uma das três categorias de países-membros da Associação fique igualmente representada.”

“Artigo 7.- Os funcionários da Categoria Internacional, Grau FI-3, serão contratados por um período de até quatro (4) anos. Uma vez cumprido o prazo de (4) quatro anos, os mencionados contratos não poderão ser renovados.

Os funcionários da Categoria Técnica serão contratados a título de prova por um período de seis (6) meses e os da Categoria Administrativa por um período de três (3) meses. Após o vencimento dos referidos prazos, realizar-se-á uma avaliação. Se a mesma for satisfatória, o funcionário passará a fazer parte do pessoal permanente da Secretaria-Geral. Em caso contrário, os contratos concluirão após o término do período de prova, sem direito a nenhuma indenização.”

“Artigo 11.- Naqueles casos em que os candidatos a ocuparem cargos das Categorias Técnica e Administrativa tiverem obtido nos concursos igual nível de qualificações, prevalecerá o candidato do país-membro com menor número de nacionais entre os funcionários da Secretaria-Geral.

No processo de seleção dos candidatos para ocuparem os cargos da Categoria Internacional, Grau FI-3, aplicar-se-á o disposto no segundo parágrafo do Artigo 6.”
